



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

**Propositura:** PDL 19/2022

**Assunto:** concede Título de Cidadã Ibitinguense à Senhora ÁUREA FERNANDES

**Autoria:** Vereadora Janaina Bastos

**Relatoria:** Vereador Ricardo Prado

## RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de nº 19/2022, com a Emenda de nº 01/2022, de autoria desta Comissão, que pretende conceder Título de Cidadã Ibitinguense à Senhora ÁUREA FERNANDES, de autoria da nobre Vereadora Janaina Bastos.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e do 106 do Regimento Interno.

Sob a ótica da competência, prevê o artigo 206 do Regimento Interno:

*Art. 206. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.*

*§1º. Constitui matéria de decreto legislativo:*

(...)

*d) a concessão de títulos de cidadão ibitinguense a qualquer pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviços ao Município, desde que nele resida há mais de dez (10) anos e tenha conduta moral e elevada.*

## VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Decreto Legislativo, com a Emenda, preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade e constitucionalidade.

Ricardo Prado

RELATOR - Vice-Presidente da Comissão

## PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2.022, com a Emenda de nº 01/2022.

Ibitinga, 1º de novembro de 2022.

Dr. Fernando Inácio

MEMBRO - Presidente da Comissão





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

Murilo Bueno  
MEMBRO - Secretário da Comissão

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

